



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **EXCLUSIVA ME/EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023**  
**TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuina#/> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

# **JUÍNA/2023**

**1**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57  
Fone: (66) 3566-8302

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)

E-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br)



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023

#### TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

#### PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 5.740/2023, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sítio na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM” - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. Conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência. segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 369/2014, do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT) e do Decreto Municipal n.º 204/2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e da outras providências), além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br); e [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br).

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuinam#/assinatura> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 14/03/2023;

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 24 de MARÇO de 2023 às 14:30 horas.  
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24 de MARÇO de 2023, às 15:00 horas.  
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 24 de MARÇO de 2023, às 15:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

1.1.3. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

### 2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

2.2. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

**3.2. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS:**

3.2.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser transmitidas (devendo mencionar o número do pregão, o ano), pelo Fone/Fax: (66) 3566-8302, ou protocolado junto a, no endereço, o Município de Juína – Setor de Licitação; situado na Travessa Emmanuel, 33N, centro – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuinamt#/> para validar as assinaturas.

sexta-feira, das 07:00 ás 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas e pelo e-mail: licitação@juina.mt.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 02 (dois) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citadas no Preâmbulo deste Edital, em caso de impugnação sendo obrigatória a vinculação da mesma no sistema online do pregão, no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

3.2.2 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

3.2.3 **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.2.4 **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.2.5 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

3.2.6 Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, somente podendo ser feito na forma eletrônica (E-mail: licitação@juina.mt.gov.br), podendo usar o campo de esclarecimentos do próprio sistema BLL.

3.2.7 Eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente Pregão, fica ciente que os servidores da Comissão de Licitação, bem como o Pregoeiro(a), se resguardaram do direito de não informar, garantindo assim um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descriptiva técnica, constante Do Termo de Referência- ANEXO I do presente Edital.

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



4.3. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.4. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Juína/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.5. É vedada a participação de empresa:

- a) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- b) suspensa de licitar junto ao Município de Juína/MT;
- c) reunida em consórcio ou coligação;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.6. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

### 5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:

5.3.1 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);

5.3.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuina#/> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

5.3.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor do Departamento de Licitação.

5.3.3.1 Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social (1<sup>a</sup> e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

5.3.4. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente, quando se tratar de empresa não localizada na cidade de Juína, sendo de Juína os membros do Departamento de Licitação podem autenticar;

5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo Pregoeiro(a) e aceitas pelas licitantes presentes;

5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei complementar 147/2014;

5.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 Lei complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuina#/> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. APÓS A DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO **WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR**, OS LICITANTES DEVERÃO REGISTRAR SUAS PROPOSTAS DE PREÇOS COM A DESCRIÇÃO E MARCA DO OBJETO OFERTADO ATÉ A DATA E HORA MARCADA PARA O FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA.

6.1.1. Até a data determinada para encerramento do recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

6.1.2. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro(a).

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital prevalecerão as últimas;

6.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.6. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

6.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

6.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

6.8. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.8.1. Preço unitário de cada Item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado, no preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.8.2. Deverão estar de acordo as especificações do objeto, conforme Anexo II – MODELO DE PROPOSTA, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.8.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital.

6.8.4. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

6.9. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10. O Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.11. É obrigatório a apresentação da MARCA do objeto a não apresentação causará a desclassificação.

6.11.1. É obrigatório a apresentação de MODELO do objeto (quando expressamente solicitado no descritivo do item), a não apresentação causará a desclassificação.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

6.12. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR UNITARIO DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

6.13. A simples participação neste certame implica em:

6.14. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

6.15. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

### **7. DA SESSÃO PÚBLICA:**

7.1. A sessão ocorrerá em data marcada conforme o item 1.1.2 do edital, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o pregoeiro (a) não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

### **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:**

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a).



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuina#/> para validar as assinaturas.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

8.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances:

8.8.2. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro (a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observado o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

8.11. Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

### **9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPAS DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:**

9.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

9.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do anexo I (estimativa e especificação dos itens).

9.2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro (a) verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote (s).

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

### **10. CRITERIO DE JULGAMENTO:**

10.1. O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO POR ITEM, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO POR ITEM devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para lote.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5. É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

### **11. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES (ENVELOPE I)**

11.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO I (ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO);

11.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;

11.2.1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, preferencialmente com índice

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuina#/> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuina#/> para validar as assinaturas.

indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas;

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital.

11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

11.4.1. Indicação da exigência do Local de entrega, prazo de entrega, deste edital.

11.4.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido), constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no ANEXO II deste Edital;

11.4.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote.

11.4.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.5. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irajustável, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I do presente edital;

11.4.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.7. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Juína, na condição de comprador final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.6. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

11.7. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser anexada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, sob pena de desclassificação, no sistema online do pregão, no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou através do e-mail [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br), com vistas a todo e qualquer interessado.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuina#/> para validar as assinaturas.

11.8.1 Caso a plataforma apresente problemas técnicos que inviabilize a postagem dos documentos exigidos o licitante deverá enviar no mesmo prazo determinado no item 11.8. por e-mail a proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, sob pena de desclassificação.

**11.9. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DETODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

11.10. O original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser enviados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33 N - Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br).

11.10.1. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de “SEDEX”, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta CPL possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

**ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS**  
À Comissão de Licitação  
Município de Juína/MT  
Pregão eletrônico nº. **010/2023**  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)  
Abertura dia 24/03/2023.

11.10.1.1. Considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com os itens 11.10. e 11.10.1., desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do e-mail [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br).

11.10.1.2. Caso os documentos originais enviados (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) não cheguem no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), por motivo de força maior, fica a critério da Comissão a concessão de prazo.

11.10.2. Os documentos da proposta de preços exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro(a) desta Comissão de Licitação, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

11.10.3. Nenhum dos documentos de propostas de preços (envelope I) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

11.10.4. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

11.10.5. As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

11.10.6. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

### 12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)

12.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do MENOR PREÇO POR ITEM deverão enviar no sistema online do pregão (sob pena de inabilitação), no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) a documentação de CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO, a seguir elencada, juntamente com os demais requisitos exigidos no edital.

12.1.1 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo mencionados, em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada, no cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação, devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa, em envelope separado da Proposta de Preços, na data e horário estabelecidos no edital.

12.2.1. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

### 12.3. DO CREDENCIAMENTO

12.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);

12.3.2 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);

12.3.3 Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

12.3.4. Tratando-se de titular ou sócio administrador deve estar munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, estando munido da cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuina#/> para validar as assinaturas.

12.3.5. Se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de cópia do documento de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado;

12.3.6. Todas as licitantes deverão apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de que conhece e aceita inteiro teor do edital, e se for o caso declarar que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº123/06, e Lei complementar 147/2014).

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Eletrônico nº 010/2023, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, (bem como que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e Lei complementar 147/2014)(quando couber), que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, que

DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

Juína/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)  
(número da cédula de identidade do declarante)

12.3.7. CERTIDAO SIMPLIFICADA, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte da empresa junto a Junta Comercial, ou DECLARAÇÃO firmada por contador.

12.3.8. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório, na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 ás



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



17:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitação@juina.mt.gov.br.

### 12.4. HABILITAÇÃO (Envelope 2) RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser postados junto a plataforma da BLL no prazo determinado neste edital e apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabeleçam outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

- a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, declaração na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, e declaração na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93 (modelo sugerido – **ANEXO VI**).
- b) Declaração, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (modelo sugerido – **ANEXO VI**).
- c) Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame (modelo sugerido – **ANEXO VI**).
- d) “TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE”, consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO VII**, deste Edital.

### 12.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

12.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

12.4.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuinamt#assinatura> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.4.4. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.4.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;

12.4.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

12.4.7. Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

### **12.5. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei n.º 8.666/93):**

12.5.1. **Atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento similares ao objeto desta licitação.

12.5.1.1. Deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contratante dos serviços ou fornecimento de produtos, comprovando que a licitante forneceu/executou ou fornece/executa serviços/produtos pertinentes ao objeto.

12.5.1.2. Na descrição **deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos/fornecimento realizados**, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado, devendo o(s) atestado(s) conter:

- a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- b) Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;
- c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão;
- d) Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do responsável deverá ser feita com reconhecimento de firma em cartório.

12.5.1.3. A Administração poderá diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado ou fornecimento de bens, podendo solicitar cópias das Notas Fiscais, dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço ou fornecimento de produtos.

12.5.1.4. Em hipótese alguma será aceito pela Administração Pública atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringir ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impensoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuina#/> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

### 12.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei n.º 8.666/93):

12.6.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial (**NADA CONSTA**) expedida no CNPJ da empresa pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (noventa) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

12.6.2. Admite-se a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020, TCU, Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

### 12.7. DAS FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:

12.7.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o item 12.6. "I".

12.7.3. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

12.7.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.7.5. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

12.7.6. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei complementar 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.7. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório (sob pena de inabilitação), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitação@juina.mt.gov.br.

12.7.8. Caso a empresa envie o original do CRENDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de “SEDEX”, e encaminhar o comprovante de despacho do mesmo no e-mail: licitação@juina.mt.gov.br, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta Comissão de Licitação possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

**ENVELOPE 02: CRENDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO**  
À Comissão de Licitação  
Município de Juína/MT  
Pregão eletrônico nº. 010/2023  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)  
Abertura dia 24/03/2023

12.7.8.1. Devido as distâncias e logística, considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o item 12.7.7 desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do e-mail [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br).

12.7.8.1.1. Fixa o prazo máximo de 10 dias para recebimento em dos documentos de classificação e habilitação em suas vias originais no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juína, sob pena de desclassificação ou inabilitação, salvo por motivo de força maior.

12.7.9 Os documentos de habilitação exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro (a) desta Comissão de Licitação, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

12.7.10. Nenhum dos documentos de CRENDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO (envelope II) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

12.7.11. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação.

12.7.12. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuina#/> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

12.7.13. Os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

12.7.14. Envio da documentação de habilitação, vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12.7.15. O não atendimento de quaisquer condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

12.7.16. Para efeito de remessa pelos correios, via “SEDEX”, os envelopes I e II, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobre scrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura.

### 13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que o Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o Pregoeiro(a) procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

### 14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro (a) declara o licitante vencedor;

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação NO SITE, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es);

14.4. Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro (a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro(a) e publicação da referida no site;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar a Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### 15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro(a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:

15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

### 16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, todos os julgamentos de recursos, contrarrazão, deferimento e etc, serão feito on-line através do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.5. De todos os atos e decisões do Pregoeiro(a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;

16.6. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuinat#/assinatura> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuinamt#/> para validar as assinaturas.

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

16.6.1. Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

16.6.2. A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação <http://www.bllcompras.org.br>

16.6.3. Interpostos os recursos de que tratam o edital, serão publicados no site oficial da licitação [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 dias úteis;

16.6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.6.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo faze-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

### 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO: 1793 – 04.170.04.126.0037.2419.3.3.90.30.1.500.0000000.**

### 18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Juína-MT convocar as Licitantes



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

19.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pelo Contratado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

### 20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES:

20.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, computadas neste as eventuais prorrogações.

20.2 Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecendo, o disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



### 21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

- 21.1 Exercer a fiscalização dos serviços contratados através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atestado das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 21.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, disponibilizando o local e os meios materiais para execução dos serviços;
- 21.3 Efetuar o pagamento dos valores dentro das condições estabelecidas no contrato;
- 21.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 21.5 Prestar à contratada, informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato a ser firmado;
- 21.6 Aplicar à contrata as sanções regulamentares e contratuais.

### 22. DA ENTREGA E PRAZO

- 22.1 Os itens deverão ser entregues mediante REQUISIÇÃO, nas quantidades nela especificadas.
- 22.2 O prazo de entrega dos materiais é de **10 (dez) dias corridos** após solicitação da secretaria.
- 22.3 O INÍCIO DO PRAZO DE ENTREGA - começa a correr após solicitação e Autorização expedida pela Secretaria solicitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;
- 22.4 LOCAL DE ENTREGA - as entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados pelas Secretarias, no horário normal de expediente, conforme especificações e quantidades solicitadas;

### 23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre o 20.<sup>º</sup> (vigésimo) e 30.<sup>º</sup> (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE;

- 23.2 No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuina#/> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

**23.3** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;

**23.4** Em existindo documento com o prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo fiscal de contrato para proceder à regularização;

**23.4.1** A CONTRATADA, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Núcleo Administrativo.

### 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

24.1.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

24.1.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

24.1.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

24.1.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do Contrato, quando se tratar de inexecução total;

24.1.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

24.1.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuina#/> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

24.1.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

24.1.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

24.1.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

24.1.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

24.1.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.1.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

24.1.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

24.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 24.1.6, do Contrato Administrativo.

24.2. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 24.1.3. e 24.1.4, as quais não são cumuláveis.

24.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

24.4. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

24.5. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuina#/> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

24.6. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

27.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.8. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

### 25. DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contratado poderá ter o seu CONTRATO revogado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

25.2.1. A pedido do próprio CONTRATADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. Por iniciativa do Órgão Contratante, quando:

- a) o contratado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o contratado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o contratado não cumprir as obrigações decorrentes da Contrato;
- e) o contratado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Contrato;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Contrato ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Contratante fará o devido apostilamento na Contrato e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

### 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. Fica assegurado ao Município de Juína/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuina#/> para validar as assinaturas.

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

26.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuênciā do Município de Juína/MT.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Juína/MT.

26.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

26.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

26.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

26.14. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

26.15. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuina#/> para validar as assinaturas.

da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

26.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

26.18. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias após a emissão, ressalvado o item 12.6.1 do presente edital.

26.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

26.20. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrita fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

26.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

26.22. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, no Departamento de Licitações, com endereço na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína/MT.

26.23. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Contrato resultante dessa licitação.

26.24. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

26.25. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em Diário de grande circulação, diário eletrônico do TCE, no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), e [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), e comunicado via e-mail, quando for o caso.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuina#/> para validar as assinaturas.

26.26. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Juína/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

26.27. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br).

27. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta da Ata;

Anexo IV – Minuta Contrato;

Anexo V – Dados do Representante legal (modelo)

Anexo VI – Modelo de Declarações obrigatórias.

Anexo VII – Modelo de Termo de Compromisso de e-mail atualizado.

Juína-MT, 10 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DIVINO  
Pregoeiro Designado  
Poder Executivo – Juína-MT



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO I**

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2023

**a) TERMO DE REFERÊNCIA**

**23 INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:**

Órgão(s) Solicitante(s):	Descrição de categoria de investimento:
- Secretaria Municipal de Finanças e Administração;	<input checked="" type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Contratação de Serviços

**24 MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:**

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
( ) Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.	
( ) Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.	
( ) Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:
( ) Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.	<input type="checkbox"/> Menor Preço Global.
( ) Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço por item.
( ) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.	<input type="checkbox"/> Menor Preço Lote.
( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.	<input type="checkbox"/> Melhor Técnica.
(X ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.	<input type="checkbox"/> Técnica e Preço.
( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.	<input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta.
( ) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.	<input type="checkbox"/> Maior Desconto por Item.
( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.	<input type="checkbox"/> Credenciamento.
	<input type="checkbox"/> Adesão à Ata de Registro de Preços

**25 DO OBJETO**

25.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuina/nf#/> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



### 26 MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

26.1 Trata-se de solicitação para abertura de processo licitatório para futura e eventual aquisição de suprimentos e materiais de informática solicitada pela divisão de informática, para atender de forma racional às necessidades das Secretarias Municipais e cada departamento e setor instalado nas suas unidades.

26.2 A aquisição dos referidos equipamentos de informática torna-se fundamental e essencial para a continuidade das atividades administrativas técnicas e finalísticas, para o bom desempenho das atividades institucionais.

26.3 Registra-se que a aquisição se justifica ainda, em razão da busca continua pela melhoria da qualidade das atividades no âmbito da Administração Pública, mediante o pronto atendimento das demandas relacionadas à TI, torna-se imprescindível a aquisição dos itens referidos acima, por se tratar de peças de reposição para manutenção dos parques informáticos existentes. Trata-se, então, de aquisição essencial à prestação de serviços aos cidadãos e da melhoria e desenvolvimento de canais de comunicação, de processos e de atividades meio nos diversos órgãos afetos as Secretarias deste Município.

26.4 Desta forma, é indispensável a aquisição de suprimentos de informática, justificando-se pela necessidade em manter os equipamentos de informática sempre em plenas condições de uso, bem como, para: a) substituir equipamentos obsoletos; b) atender setores onde há necessidade por novos equipamentos; c) substituir equipamentos fora da garantia cuja manutenção se torne onerosa e d) garantir a atualização e modernização dos Departamentos da Administração Pública.

26.5 As quantidades relacionadas visam à manutenção da demanda respectiva durante o período de 12 (doze) meses, pelo que o registro de preço se mostra como a ferramenta mais adequada a celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

26.6 O processo será realizado para atender as necessidades de todas as secretarias deste município, quando se fizer necessário.

### 27 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

**5.1. SUGERE-SE** que a contratação do objeto deste Termo de Referência ocorra por intermédio de **PREGÃO**, da modalidade **ELETRÔNICO**, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS** com critério de julgamento de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

5.2. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

5.3. Considerando o exposto, sugere-se a modalidade de contratação supracitada, ficando, desde-já, ressalvada a faculdade do(a) pregoeiro(a) designado(a) para o certame, face a modalidade licitatória que entender pertinente.

### 28 DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS

28.1 O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuina#/> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ITENS EXCLUSIVOS PARA ME e EPP:**

Seq.	Código	Código TCE	Itens	Un.	Qtde	Preço Estimado	Valor Total
1	481397	202337-7	<b>ADAPTADOR IP PARA TELEFONES ANALÓGICOS 02 PORTAS FXS, IDENTIFICADOR DE CHAMADA DTMF E FSK - ADAPTADOR IP PARA TELEFONES CONVENCIONAIS COM 02 PORTAS FXS; IDENTIFICADOR DE CHAMADAS; TECNOLOGIA VOIP; 02 PORTAS RJ45 SENDO UMA WAM E UMA LAN 10/100; 02 PORTAS FXS PARA CONEXÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CONVENCIONAIS PADRÃO RJ11; PROTOCOLO DE INTERNET IPV4; QUALIDADE DE ÁUDIO: CNG, VAD E CANCELAMENTO DE ECO; AUTO PROVISIONAMENTO: DHCP; OPTION, HTTP, FTP E TFTPL; CRIPTOGRAFIA SRTP; CODECS: G.711, G.726, G.723.1 E G729; ACESSO A CONFIGURAÇÕES ATRAVÉS DE NAVEGADOR WEB OU MENEDEVOZ IVR; FUNCIONALIDADES DISPONÍVEIS: SNMP V1/V2/V3, TR069; SYSLOG; PPPoE E NTP; PROTOCOLOS VOIP DISPONÍVEIS: TCP E UDP; DNS; NAT; STUN; VLAN; TELS E QOS; SUPORTE A FAX: PROTOCOLOS T.38 E T.30 (PASS-THROUGH); MÉTODO DTMF: SIP INFO; RFC 2833; IN-BAND; DISTÂNCIA MÁXIMA FXS DE 1KM; FUNÇÕES DISPONÍVEIS: ESPERA; HISTÓRICO DE CHAMADAS; HOTLINE; HORÁRIO DE VERÃO; CONFERÊNCIA A 3; DND (NÃO PERTURBE); MWI; BILHETAGEM; TEMPO DE FLASH AJUSTAVEL; RECURSOS DE DESVIOS: OCUPADO, NÃO ATENDE OU SEMPRE; POSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIAS CEGA OU COM ATENDIMENTO; 10 POSIÇÕES DE DISCAGEM RÁPIDA; MODO DE OPERAÇÃO EM ROUTER OU BRIDGE; RECURSOS DE SEGURANÇA: FIREWALL POR MAC, IP OU DOMÍNIO; ALIMENTAÇÃO: FONTE DE 50-60HZ DC12V 1A; CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 100-240VAC; APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO;</b>	un	15,00	R\$759,500	R\$11.392,5000
2	481395	0003520	<b>ADAPTADOR USB 3.0 WIRELESS AC 2.4GHZ/5GHZ - ADAPTADOR USB 3.0 WIRELESS AC OPERAR EM FREQUÊNCIAS 2.4 E 5GHZ; TAXA DE TRANSMISSÃO EM 2.4 GHZ DE 300 MBPS E 5 GHZ DE 867 MBPS; CHIPSET REALTEK RTL8812AU; ANTENAS INTERNAS: 1DBI EM 2.4GHZ E 2 DBI EM 5GHZ; LARGURA DE BANDA EM 2.4GHZ: 20, 40MHZ E EM 5GHZ DE 20, 40, 80MHZ; POTÊNCIA MÁXIMA EIRP EM 2.4GHZ DE 20 DBM-100MW E EM 5GHZ 15DBM-30MW; CANAIS DE OPERAÇÃO EM 2.4GHZ ENTRE 1 E 13 E EM 5GHZ CANAIS 36, 40, 44, 48, 149, 153, 157 E 161; PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11A/B/G/N/AC; CONEXÃO PADRÃO USB A 3.0; COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS XP/VISTA/8/8.1/10 OU SUPERIOR. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.</b>	un	15,00	R\$149,500	R\$2.242,5000
3	481396	00071723	<b>APARELHO TELEFÔNICO IP - APARELHO TELEFÔNICO TECNOLOGIA IP COM 2 PORTAS ETHERNET DE 10/100MBPS (01 LAN E 01 WAN); PROTOCOLO IPV4 E IPV6; ALIMENTAÇÃO: POE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENTRADA AC 100/240V E SAÍDE DC 7V 500MA; CONSUMO DE 2,5W; 01 PORTA PARA CONEXÃO DE HEADSET PADRÃO RJ9; DISPLAY GRÁFICO COM LUZ DE FUNDO 128 X 32 PIXELS; PROTOCOLO SIP 2.0; QUALIDADE DE ÁUDIO EM HD; SUPORTE A UMA CONTA SIP; TECLA DE MENU; VIVA-VOZ COM INDICAÇÃO EM LED; TECLA PARA CORREIO DE VOZ COM INDICAÇÃO EM LED; TECLA MUTE; TECLA PARA ATENDIMENTO VIA HEADSET COM INDICAÇÃO EM LED; AJUSTE DE VOLUME DE ÁUDIO E CAMPAINHA; TECLA FLASH E REDISCAR; SEGURANÇA: SUPORTE A VLAN; GARANTIA DE QUALIDADE NA VOZ COM SUPORTE A QOS; POSSIBILITAR INSTALAÇÃO EM MESA OU PAREDE; COMPATÍVEL COM PLATAFORMAS OPEN SOURCE E CENTRAIS TELEFÔNICAS IP; PROTOCOLOS DE SINALIZAÇÃO SUPORTADOS: IP, TCP, UDP, LLDP, ARP, HTTP, HTTPS CLIENTE DHCP, CLIENTE DNS, VLAN 802.1Q, NTP (NETWORK TIME PROTOCOL), RTP (REAL TIME PROTOCOL) E RTCP (REAL TIME CONTROL PROTOCOL), SRTP, SIPS (SUPORTE A SEGURANÇA DE CHAMADA) E 802.1X, PERMITINDO QUE ESTE SEJA HABILITADO OU DESABILITADO; CODECS DE ÁUDIO SUPORTADOS: G711-A, G711-U, G722,</b>	un	25,00	R\$464,000	R\$11.600,0000

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuina#/> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



			G726 E G729 A/B; APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.				
4	481231	267891-8	BATERIA ALCALINA 9V - BLISTER COM 01 BATERIA 0% MERCÚRIO E CADIMIO	un	15,00	R\$23,99 00	R\$359,8500
5	481230	308178-8	BATERIA CR2032 3,00V - LITIO BLISTER COM 05 UNIDADES 0% DE MERCÚRIO	un	6,00	R\$50,00 00	R\$300,0000
6	455373	00031087	BATERIA PARA NOBREAK 7AH SELADA 12V	un	20,00	R\$148,0 000	R\$2.960,0000
7	481229	0002199	BATERIA SELADA PARA NOBREAK 4,5AH, 12V	un	10,00	R\$130,0 000	R\$1.300,0000
8	481228	263170-9	BATERIA SELADA PARA NO-BREAKS 18,0 AH, 12V	un	10,00	R\$520,0 000	R\$5.200,0000
9	481384	177576-6	CABO BLINDADO LAN F/UTP 24AWGX 4P CAT.5E 100% COBRE DUPLA CAPA CARRETEL COM 500 METROS - CABO F/UTP BLINDADO CATEGORIA CAT5E 4 PARES 100% COBRE PARA UTILIZAÇÃO TANTO EM AMBIENTES INTERNOS QUANTO EXTERNOS. O PRODUTO DEVE CONTER AS SEGUINTESESPESIFICAÇÕES MÍNIMA: DEVE SER FABRICADO COM CONDUTORES EM COBRE MACIÇO EM DIÂMETRO DE 24AWG ISOLADOS INDIVIDUALMENTE PROTEGIDOS POR BLINDAGEM EM FITA ALUMINIZADA E CONDUTOR DRENO E PARES TRANÇADOS EM PASSOS DE BINAGEM; REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL NÃO PROPAGANTE A CHAMAS DE CLASSIFICAÇÃO DO TIPO CM CONFORME NORMAS ROHS RESISTENTE A RAIOS UV E IMPERMEAVEIS; CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE TRANSMISSÃO DE 100MHZ; CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS DO CABO: TENSÃO MAXIMA DE PUXAMENTO SUPORTADO DE 110 NEWTONS E TENSÃO MÍNIMA DE RUPTURA DE 400 NEWTONS; CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DO PRODUTO: RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA DO CONDUTOR DE 9,38 Ω / 100M, DESEQUILÍBRIOS RESISTIVO MÁXIMO DE 4%, CAPACITÂNCIA MUTUA MÁXIMA 1KHZ DE 5,6 NF/M, DESEQUILÍBRIOS CAPACITIVO PARX TERRA MÁXIMO A 1KHZ DE 3,3 PF/M, IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA (1-100 MHZ) DE 100 ±15, VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO DE 69%, PROPAGATION DELAY EM NS/100M) 570@1MHZ/545@10MHZ/538@100MHZ, PROPAGATION DELAY SKEW (1-100 MHZ) 45 NS/100M, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO 10000 MΩ * KM, TEMPERATURA DE INSTALAÇÃO 0 ATÉ +5 °C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -20 ATÉ +70 °C, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -20 ATÉ +60 °C. MARCAÇÕES EXTERNAS NO CABO EM INTERVALOS DE 1 METROS NOS SEGUINTESE PADRÕES: ANATEL03447-13-03221MPTCABOF/UTPCMCA5E24AWGX4PINT/EXTANSI/TIA56 8.2- LOTEN/20AASEQUENCIALMÉTRICA ONDE: F/UTP=NÚCLEOBLINDADOPORFITAAALUMINIZADA - CM=CLASSIFICAÇÃODERETARDANCIAACHAMA - CAT5E=CATEGORIADETRANSMISSÃOATÉ100MHZ - 24AWG=DIÂMETRONOMINALDOCONDUTOR - 4P=QUANTIDADEDEPARES - INT/EXT=USOINTERNO/EXTERNO - LOTEN=NÚMERODOLOTEDEFABRICAÇÃO - 20AA=ANODEFABRICAÇÃO - 03447-13-03221=CÓDIGOANATEL -	un	2,00	R\$3.050 ,0000	R\$6.100,0000

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuina#/> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



10	481328	0006571 3	<p>CABO GIGALAN CAT.5 U/UTP CMX-1 24AWGX4P COR VERMELHA CAIXA COM 305MT - APLICAÇÃO SUPORTA: ATM-155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 E AF-PHY-0018.000; TP-PMD , ANSI X3T9.5; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3Z; 100BASE-TX, IEEE 802.3U; 100BASE-T4, IEEE 802.3U; 100VG ANYLAN, IEEE802.12; 10BASE-T , IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM: CONDUTOR FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NU; BITOLA DO CONDUTOR 24AWG; ISOLAMENTO POLIOLEFINA COM DIÂMETRO NOMINAL DO ISOLAMENTO DE 0,9MM; PAR: OS CONDUTORES ISOLADOS SÃO REUNIDOS DOIS A DOIS, FORMANDO O PAR. OS PASSOS DE TORCIMENTO DEVEM SER ADEQUADOS, DE MODO A ATENDER OS NÍVEIS DE DIAFONIA PREVISTOS E MINIMIZAR O DESLOCAMENTO RELATIVO ENTRE SI; QUANTIDADE DE PARES 4; NÃO POSSUI CRUZETA; O NÚCLEO DOS QUATRO PARES SÃO REUNIDOS COM PASSO ADEQUADO, FORMANDO O NÚCLEO DO CABO; CONSTRUÇÃO DO TIPO U/UTP;</p> <p>CÓDIGO DE CORES:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>PA R</th><th>CONDUT OR "A"</th><th>CONDUTOR "B"</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td><td>AZUL</td><td>BRANCO / LISTRA AZUL</td></tr> <tr> <td>2</td><td>LARANJA</td><td>BRANCO / LISTRA LARANJA</td></tr> <tr> <td>3</td><td>VERDE</td><td>BRANCO / LISTRA VERDE</td></tr> <tr> <td>4</td><td>MARROM</td><td>BRANCO / LISTRA MARROM</td></tr> </tbody> </table> <p>BLINDAGEM NÃO BLINDADO; CAPA CONSTITUÍDO POR PVC RETARDANTE A CHAMA; COR DO CABO DEVE SER AZUL; CLASSE DE FLAMABILIDADE CMX: IEC 60332-1 CONFORME ABNT NBR 14705; DIÂMETRO MÍNIMO NOMINAL 4,6MM; RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO 10000 MΩ.KM; DESEQUILÍBRIO RESISTIVO MÁXIMO 5%; RESISTÊNCIA ELÉTRICA CC MÁXIMA DO CONDUTOR A 20 °C 93,8 Ω/KM; CAPACITÂNCIA MÚTUA MÁXIMA @ 1 KHZ 56 PF/M; DESEQUILÍBRIO CAPACITIVO PAR X TERRA MÁX. @ 1 KHZ 3,3 PF/M; PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES 2500 VDC/3S; IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA 100±15% Ω; ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO 545NS/100M @ 10MHZ; DIFERENÇA ENTRE O ATRASO DE PROPAGAÇÃO - MÁXIMO 45NS/100M; VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL 68%;</p> <p>PERFORMANCE DE TRANSMISSÃO:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>FR EQ. (M HZ)</th><th>IL DB</th><th>NE XT, DB</th><th>PSN EXT, DB</th><th>AC R, DB</th><th>PSA CR, DB</th><th>AC RF, DB</th><th>PSA CRF, , DB</th><th>RL , DB</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>(M HZ)</td><td>TIA MÁX ·</td><td>TIA MIN ·</td><td>TIA MÍN. N.</td><td>TIA MÍN. N.</td><td>TIA MÍN. N.</td><td>TIA MÍN. N.</td><td>TIA MÍN. N.</td><td>TI A MÍ N.</td></tr> <tr> <td>1</td><td>2,0 3</td><td>65, 62,3</td><td>63, 3</td><td>60,3</td><td>63, 8</td><td>60,8</td><td>20, 0</td><td></td></tr> <tr> <td>4</td><td>4,1 3</td><td>56, 53,3</td><td>52, 2</td><td>49,2</td><td>51, 7</td><td>48,7</td><td>23, 1</td><td></td></tr> <tr> <td>8</td><td>5,8 8</td><td>51, 48,8</td><td>46, 0</td><td>43,0</td><td>45, 7</td><td>42,7</td><td>24, 5</td><td></td></tr> <tr> <td>10</td><td>6,5 3</td><td>50, 47,3</td><td>43, 8</td><td>40,8</td><td>43, 8</td><td>40,8</td><td>25, 0</td><td></td></tr> <tr> <td>16</td><td>8,2 3</td><td>47, 44,3</td><td>39, 0</td><td>36,0</td><td>39, 7</td><td>36,7</td><td>25, 0</td><td></td></tr> <tr> <td>20</td><td>9,3 8</td><td>45, 42,8</td><td>36, 5</td><td>33,5</td><td>37, 7</td><td>34,7</td><td>25, 0</td><td></td></tr> <tr> <td>25</td><td>10,4 3</td><td>44, 41,3</td><td>33, 9</td><td>30,9</td><td>35, 8</td><td>32,8</td><td>24, 3</td><td></td></tr> <tr> <td>31, 25</td><td>11,7 9</td><td>42, 39,9</td><td>31, 2</td><td>28,8</td><td>33, 9</td><td>30,9</td><td>23, 6</td><td></td></tr> </tbody> </table>	PA R	CONDUT OR "A"	CONDUTOR "B"	1	AZUL	BRANCO / LISTRA AZUL	2	LARANJA	BRANCO / LISTRA LARANJA	3	VERDE	BRANCO / LISTRA VERDE	4	MARROM	BRANCO / LISTRA MARROM	FR EQ. (M HZ)	IL DB	NE XT, DB	PSN EXT, DB	AC R, DB	PSA CR, DB	AC RF, DB	PSA CRF, , DB	RL , DB	(M HZ)	TIA MÁX ·	TIA MIN ·	TIA MÍN. N.	TIA MÍN. N.	TIA MÍN. N.	TIA MÍN. N.	TIA MÍN. N.	TI A MÍ N.	1	2,0 3	65, 62,3	63, 3	60,3	63, 8	60,8	20, 0		4	4,1 3	56, 53,3	52, 2	49,2	51, 7	48,7	23, 1		8	5,8 8	51, 48,8	46, 0	43,0	45, 7	42,7	24, 5		10	6,5 3	50, 47,3	43, 8	40,8	43, 8	40,8	25, 0		16	8,2 3	47, 44,3	39, 0	36,0	39, 7	36,7	25, 0		20	9,3 8	45, 42,8	36, 5	33,5	37, 7	34,7	25, 0		25	10,4 3	44, 41,3	33, 9	30,9	35, 8	32,8	24, 3		31, 25	11,7 9	42, 39,9	31, 2	28,8	33, 9	30,9	23, 6				un	10,00	R\$1.262 ,7100	R\$12.627,1000	
PA R	CONDUT OR "A"	CONDUTOR "B"																																																																																																																	
1	AZUL	BRANCO / LISTRA AZUL																																																																																																																	
2	LARANJA	BRANCO / LISTRA LARANJA																																																																																																																	
3	VERDE	BRANCO / LISTRA VERDE																																																																																																																	
4	MARROM	BRANCO / LISTRA MARROM																																																																																																																	
FR EQ. (M HZ)	IL DB	NE XT, DB	PSN EXT, DB	AC R, DB	PSA CR, DB	AC RF, DB	PSA CRF, , DB	RL , DB																																																																																																											
(M HZ)	TIA MÁX ·	TIA MIN ·	TIA MÍN. N.	TIA MÍN. N.	TIA MÍN. N.	TIA MÍN. N.	TIA MÍN. N.	TI A MÍ N.																																																																																																											
1	2,0 3	65, 62,3	63, 3	60,3	63, 8	60,8	20, 0																																																																																																												
4	4,1 3	56, 53,3	52, 2	49,2	51, 7	48,7	23, 1																																																																																																												
8	5,8 8	51, 48,8	46, 0	43,0	45, 7	42,7	24, 5																																																																																																												
10	6,5 3	50, 47,3	43, 8	40,8	43, 8	40,8	25, 0																																																																																																												
16	8,2 3	47, 44,3	39, 0	36,0	39, 7	36,7	25, 0																																																																																																												
20	9,3 8	45, 42,8	36, 5	33,5	37, 7	34,7	25, 0																																																																																																												
25	10,4 3	44, 41,3	33, 9	30,9	35, 8	32,8	24, 3																																																																																																												
31, 25	11,7 9	42, 39,9	31, 2	28,8	33, 9	30,9	23, 6																																																																																																												

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuina#/> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



			<table border="1"> <tr><td>62,</td><td>17,0</td><td>38,</td><td>35,4</td><td>21,</td><td>18,4</td><td>27,</td><td>24,8</td><td>21,</td></tr> <tr><td>5</td><td>4</td><td>4</td><td>4</td><td>4</td><td>8</td><td>8</td><td>5</td><td>5</td></tr> <tr><td>100</td><td>22,0</td><td>35,</td><td>32,3</td><td>13,</td><td>13,3</td><td>23,</td><td>20,8</td><td>20,</td></tr> <tr><td></td><td>3</td><td>3</td><td>3</td><td>3</td><td>8</td><td>8</td><td>1</td><td>1</td></tr> </table>	62,	17,0	38,	35,4	21,	18,4	27,	24,8	21,	5	4	4	4	4	8	8	5	5	100	22,0	35,	32,3	13,	13,3	23,	20,8	20,		3	3	3	3	8	8	1	1			
62,	17,0	38,	35,4	21,	18,4	27,	24,8	21,																																		
5	4	4	4	4	8	8	5	5																																		
100	22,0	35,	32,3	13,	13,3	23,	20,8	20,																																		
	3	3	3	3	8	8	1	1																																		
			SUporte a POE POE (IEEE 802.3AF) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE POE+ (IEEE 802.AT) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE POE++ (IEEE 802.BT) - 192 FEIXES 4PPOE (IEEE 802.BT) - 96 FEIXES; LINK PERMANENTE LINK PERMANENTE DE ATÉ 90M; CANAL CANAL DE ATÉ 2 CONEXÕES - 100M; MPTL MPTL DE ATÉ 90M; ROHS CABO DE ACORDO COM A DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES); NORMAS TIA-568.2-D ANSI/TIA-569 ISO/IEC 11801 UL 444 NBR 14703 NBR 14705; O CABO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO ANATEL 00036-08-00256; O CABO DEVE POSSUIR OS SEGUINTE PADRÓES DE GRAVAÇÃO: SOHOPLUS U/UTP 24AWGX4P NBR 14703 --- ROHS COMPLIANT ---CMX 60°C --- VERIFIED TO TIA-568.2-D CAT.5E ANATEL 00036-08-00256 --- YAAMMDDHHMM {1}M SENDO: YAAMMDDHHMM - Y: PROCESSO DE FABRICAÇÃO, AA: ANO, MM: MÊS, DD: DIA, HH: HORA, MM: MINUTO - APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO																																							
			CABO GIGALAN CAT.6 U/UTP CMX-1 24AWGX4P COR VERMELHA CAIXA COM 305MT																																							
11	481327	282789-1	APLICAÇÃO: SUPORTA: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3AB; 1000 BASET, IEEE 802.3AN; 100BASE-TX, IEEE 802.3U; 100BASE-T4, IEEE 802.3U; 100VG-ANYLAN, IEEE802.12; ATM - 155 (UTP); AF-PHY-OO15.000; AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; TSB-155; ATM LAN 1.2 GBIT/S, AF-PHY 0162.000 2001; NEC ARTIGO 800; CONDUTOR FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NU; BITOLA DO CONDUTOR: 24AWG; ISOLAMENTO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DIÂMETRO NOMINAL MÍNIMO DE 1,0MM; PAR DEVE POSSUIR OS CONDUTORES ISOLADOS REUNIDOS DOIS A DOIS, FORMANDO O PAR. OS PASSOS DE TORCIMENTO DEVEM SER ADEQUADOS, DE MODO A ATENDER OS NÍVEIS DE DIAFONIA PREVISTOS E MINIMIZAR O DESLOCAMENTO RELATIVO ENTRE SI; QUANTIDADE DE PARES 4; CRUZETA SIM; NÚCLEO OS PARES SÃO REUNIDOS COM PASSO ADEQUADO, FORMANDO O NÚCLEO DO CABO. É UTILIZADO UM ELEMENTO CENTRAL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO PARA SEPARAÇÃO DOS 4 PARES BINADOS.; CONSTRUÇÃO U/UTP; CAPA DEVE SER CONSTITUÍDO POR PVC RETARDANTE A CHAMA; COR VERMELHO; CLASSE DE FLAMABILIDADE: NBR 14705 CM: DEVE ESTAR DE ACORDO COM IEC 60332-3-25: "TEST FOR VERTICAL FLAME SPREAD OF VERTICALLY-MOUNTED BUNCHED WIRES OR CABLES – CATEGORY D" NBR 14705 CMX: DEVE ESTAR DE ACORDO COM IEC 60332-1-2: "TEST FOR VERTICAL FLAME PROPAGATION FOR A SINGLE INSULATED WIRE OR CABLE"; DIÂMETRO MÍNIMO NOMINAL: 6,0MM; RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO 10000 MQ.KM; DESEQUILÍBRIO RESISTIVO MÁXIMO DE 5%; RESISTÊNCIA ELÉTRICA CC MÁXIMA DO CONDUTOR A 20 °C DE 93,8 Q/KM; CAPACITÂNCIA MÚTUA MÁXIMA @ 1 KHZ DE 56 PF/M; DESEQUILÍBRIO CAPACITIVO PAR X TERRA MÁX. @ 1 KHZ DE 3,3 PF/M; PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES DE 2500 VDC/3S; IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA DE 100±15% Ω; ATRASO DE PROPAGAÇÃO DE NO MÁXIMO 545NS/100M @ 10MHZ; DIFERENÇA ENTRE O ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO DE 45NS/100M; VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL DE 68%;	un	6,00	R\$1.580 ,0000	R\$9.480,0000																																			
			CÓDIGO DE CORES:																																							
			<table border="1"> <thead> <tr> <th>PA R</th> <th>CONDUTO R "A"</th> <th>CONDUTOR "B"</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>AZUL</td> <td>BRANCO / LISTRA AZUL</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>LARANJA</td> <td>BRANCO / LISTRA LARANJA</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>VERDE</td> <td>BRANCO / LISTRA VERDE</td> </tr> </tbody> </table>	PA R	CONDUTO R "A"	CONDUTOR "B"	1	AZUL	BRANCO / LISTRA AZUL	2	LARANJA	BRANCO / LISTRA LARANJA	3	VERDE	BRANCO / LISTRA VERDE																											
PA R	CONDUTO R "A"	CONDUTOR "B"																																								
1	AZUL	BRANCO / LISTRA AZUL																																								
2	LARANJA	BRANCO / LISTRA LARANJA																																								
3	VERDE	BRANCO / LISTRA VERDE																																								



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



4	MARROM	BRANCO / MARROM	LISTRA	PERFORMANCE
---	--------	-----------------	--------	-------------

DE TRANSMISSÃO:

FRE Q. (MHZ )	IL, DB TIA MÁ X	NEX T, DB TIA MÍN	PSNE XT, DB TIA MÍN	ACR F, DB TIA MÍN	PSAC RF, DB TIA MÍN	RL, DB TIA MÍN
1	2,0	74,3	72,3	67,8	64,8	20,0
4	3,8	65,3	63,3	55,8	52,8	23,0
8	5,3	60,8	58,8	49,7	46,7	24,5
10	6,0	59,3	57,3	47,8	44,8	25,0
16	7,6	56,2	54,2	43,7	40,7	25,0
20	8,5	54,8	52,8	41,8	38,8	25,0
25	9,5	53,3	51,3	39,8	36,8	24,3
31,25	10,7	51,9	49,9	37,9	34,9	23,6
62,5	15,4	47,4	45,4	31,9	28,9	21,5
100	19,8	44,3	42,3	27,8	24,8	20,1
200	29,0	39,8	37,8	21,8	18,8	18,0
250	32,8	38,3	36,3	19,8	16,8	17,3

SUporte a POE POE (IEEE 802.3AF) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE POE+ (IEEE 802.AT) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE POE++ (IEEE 802.BT) - 192 FEIXES 4PPOE (IEEE 802.BT) - 96 FEIXES; LINK PERMANENTE LINK PERMANENTE DE ATÉ 90M; CANAL CANAL DE ATÉ 2 CONEXÕES - 100M; MPTL MPTL DE ATÉ 90M; ROHS: CABO DE ACORDO COM A DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES); O CABO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS SEGUINTEs NORMAS: ANSI/TIA-568.2-D NBR 14703 NBR 14705 ISO/IEC 11801 IEC 60332; O CABO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO ANATEL 01145-04-00256; O CABO DEVE POSSUIR OS SEGUINTEs PADRÔES DE GRAVAÇÕES: SOHOPLUS U/UTP CAT 6 24AWGX4P ROHS COMPLIANT --- NBR 14705 CMX 60°C ANATEL 01145-04-00256 -- VERIFIED TO TIA-568.2-D CAT 6 YAAMMDDHHMM {1}M; APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



12	467545	371444-6	CONECTOR FEMEA CAT.5E T568A/B O PRODUTO DEVE SER COMPATIVEL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ATENDER OS LIMITES ESTABELECIDOS NAS NORMAS PARA CAT.5E/CLASSE D; SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA- 862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL Y TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES; INSERÇÃO DO CABO EM ÂNGULO DE 90 ° COMPATÍVEL COM RJ-11; ACESSÓRIO PARA PROTEÇÃO DO CONTATO IDC; POSSIBILIDADE DE CRIMPAGEM T568A OU T568B; CONTATO IDC EM ÂNGULO DE 45 PARA MELHORIA DA PERFORMANCE ELÉTRICA. ° CERTIFICADO UL LISTED; POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DE CATEGORIA NA FACE FRONTAL, LOGO FURUKAWA NA PARTE SUPERIOR, INDICAÇÃO DE SEMANA TRASEIRA; INDICAÇÃO DO LOTE DE FABRICAÇÃO NO CORPO DO PRODUTO. AS MEDIDAS DO PRODUTO DEVE RESPEITAR AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ALTURA 22,7MM - LARGURA 18,3MM; COR BRANCO; TIPO DO CONECTOR RJ-45; PADRAO DE MONTAGEM T568A E T568B; METERAIL DE FABRICACAO DO PRODUTO: TERMOPLASTICO DE ALTO IMPACTO NAO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0; MATERIAL DE FABRICACAO DO CONTATO ELETTRICO RJ45 COM AS SEGUINTE ESPECIFICACOES MINIMAS: BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100 MIN (2,54µM) DE NÍQUEL. 110 IDC; BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO; TIPO DE CABO U/UTP CAT.5E; DIÂMETRO DO CONDUTOR ENTRE 26 A 22 AWG; QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERCAO SUPORTADO DE 7750 RJ45 E ?200 RJ11 ?200 NO BLOCO IDC; FORCA DE RETENCAO (N) DE MINIMO DE 13,6 KGF (30LBF OU 133N); RESISTENCIA DE CONTATO (M?) DE 20M?; RESISTENCIA DC (?) DE 0,1?; RESISTENCIA DE ISOLAMENTO (M?) DE 10M?; PROVA DE TENSÃO ELETRICA APLICADA DE 1000V (RMS, 60HZ, 1MIN); FORCA DE CONTATO (N) DE 0,98N (100G); ROHS ESTE PRODUTO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A DIRETIVA EUROPEIA ROHS: UMA MEDIDA RESTRITIVA AO USO DE METAIS PESADOS NA FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS E RELACIONADA À PRESERVAÇÃO DO MEIO-AMBIENTE; O PRODUTO DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CERTIFICACOES ISO9001/ISO14001 416253 UL: E173971	un	100,0 0	R\$25,00 00	R\$2.500,0000
----	--------	----------	---	----	------------	----------------	---------------

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuina#/> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



13	7523	188747-5	<p>CONECTOR FEMEA GIGALAN CAT.6 GIGALAN TIPO DO PRODUTO CONECTOR FÊMEA RJ-45 (KEYSTONE JACK) O TIPO DO PRODUTO CONECTOR FÊMEA RJ-45 (KEYSTONE JACK) o PADRÃO ROHS COMPLIANT o MONTAGEM RÁPIDA COM A FERRAMENTA "FAST TOOL" (NÃO NECESSITA PUNCH DOWN); o PERFORMANCE DO CANAL GARANTIDA PARA ATÉ 4 E ATÉ 6 CONEXÕES EM CANAIS DE ATÉ 100 METROS; o SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL, 10G-BASE-T (TSB-155) TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES; o FORNECIDO EM 11 CORES PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO DE SEU SISTEMA; o FORNECIDO COM DUST COVER ARTICULADO PARA PROTEÇÃO DOS CONTATOS ELÉTRICOS; o POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DE ÍCONES DE IDENTIFICAÇÃO NO PRÓPRIO DUST COVER; o INSERÇÃO DO CABO EM ÂNGULO DE 900 OU 1800; o COMPATÍVEL COM RJ-11; o ACESSÓRIO PARA PROTEÇÃO DO CONTATO IDC E MANUTENÇÃO DO CABO CRIMPADO; o POSSIBILIDADE DE CRIMPAGEM T568A OU T568B; o FOLHETO DE MONTAGEM EM PORTUGUÊS; o GARANTIA DE ZERO BIT ERROR EM FAST E GIGABIT ETHERNET. o IDENTIFICAÇÃO DE CATEGORIA NA FACE FRONTAL NA PARTE SUPERIOR. o INDICAÇÃO DO LOTE DE PRODUÇÃO NO CORPO DO PRODUTO. o ALTURA 22,3MM o LARGURA 17 MM o TIPO DE CONECTOR RJ-45 FÊMEA (KEYSTONE JACK) o CONEXÃO TRASEIRA PADRÃO 110 IDC EM BRONZE FÓSFORO ESTANHADO, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG o TIPO DE CABO U/UTP CAT.6 o MATERIAL DE CONTATO ELÉTRICO BRONZE FOSFOROSO COM 50?IN (1,27?M) DE OURO E 100?IN (2,54?M) DE NÍQUEL o DIÂMETRO DO CONDUTOR 26 A 22 AWG o MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0 o PADRÃO DE MONTAGEM T568A E T568B o TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40°C A +70°C o TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10°C A +60°C o FORÇA DE RETENÇÃO ENTRE JACK E PLUG MÍNIMO 133N o QUANTIDADE DE CICLOS ?1000 RJ45 E ?200 RJ11 ?200 NO BLOCO IDC o RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO 500 M? o RESISTÊNCIA DE CONTATO 20M? o RESISTÊNCIA DC 0,1? o PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA APLICADA 1000V (RMS, 60HZ, 1MIN) o FORÇA DE CONTATO 0,98N (100G) o PESO POR GIFT 0,475KG o NORMA: EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS - ISO/IEC 11801 - NBR 14565 - FCC PARTE 68 o CERTIFICAÇÃO: ETL 4 CONEXÕES 3073041-003 ETL 6 CONEXÕES 3118430CRT-003 - ISO9001/ISO14001 416253 - UL LISTED E173971 - ETL VERIFIED 3191965CRT-001</p>	un	100,00	R\$45,00 00	R\$4.500,0000
14	462475	226136-7	<p>CONECTOR MACHO RJ-45 CAT.5 E, PADRAO ROHS COMPLIANT PACOTE COM 50 UND - ESPECIFICACAO TECNICA DO PRODUTO: TIPO DO PRODUTO PLUG RJ-45 - PADRÃO ROHS COMPLIANT CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS / ALTURA 8,0MM / LARGURA 11,7MM / PROFUNDIDADE 21,5MM / PESO 0,002KG / COR TRANSPARENTE / TIPO DE CONECTOR RJ-45 TIPO DE CABO U/UTP DIÂMETRO DO CONDUTOR 26 A 22 AWG; MATERIAL DE CONTATO ELETRICO 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50?IN (1,27?M) DE OURO E 100?IN (2,54?M) DE NÍQUEL - MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO NAO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0 - TEMPERATURA DE INSTALACAO 20°C - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40°C A +70°C - TEMPERATURA DE OPERACAO -10°C A +60°C - NORMAS APLICAVEIS E CERTIFICACOES - NORMA - EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS - ISO/IEC 11801 - NBR 14565 - FCC 68.5 - CERTIFICACAO - UL E173971 - ISO9001/ISO14001 416253</p>	un	6,00	R\$75,00 00	R\$450,0000
15	455368	401465-0	<p>DISCO RÍGIDO HD SATA III 1TB 2,5" 5400 RPM ESPECIFICAÇOES MINIMAS:            - INTERFACE: SATA III DE 6GB/S            - VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 5.400 RPM (NOMINAL)            - CACHE 8 MB            - LATENCIA MÉDIA: 5,50 MS (NOMINAL)            - CAPACIDADE: 1 TB            - DIMENSÕES (A X P X L): 9,5 X 100,2 X 69,85 MM</p>	un	8,00	R\$500,000	R\$4.000,0000

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuina#/> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



16	455366	0002611	DISCO RÍGIDO HD SATA III 1TB 3,5" 6G 7200 RPM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: - INTERFACE: SATA 6 GB/S - CAPACIDADE: 1TB - FORM FACTOR: 3.5-INCH - ROHS COMPLIANT - CACHE MÍNIMO/BUFFER: 64MB - ROTAÇÃO: 7200 RPM - BUFFER PARA HOST: 6 GB/S	un	10,00	R\$450,000	R\$4.500,0000
17	455369	00020735	DISCO RÍGIDO HD SATA III 3TB 3,5" 6G 7200 RPM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: - INTERFACE: SATA 6.0 GB/S - CAPACIDADE: 3TB - CACHE MÍNIMO/BUFFER: 64MB - FORM FACTOR 3.5" - TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 6 GB/S - BUFFER PARA HOST (MÁX): 145 MB/S - LEITURA / GRAVAÇÃO: 4.4 WATTS - STANDBY: 0,6 WATT	un	8,00	R\$800,000	R\$6.400,0000
18	476271	362497-8	DISPLAY PARA RELÓGIO PONTO HENRY PRISMA ADV	un	10,00	R\$230,1800	R\$2.301,8000
19	455364	304835-7	FITA PARA ROTULADORA BROTHER TZE-S231 8MT PRETO SOBRE BRANCO 12MM	un	10,00	R\$180,000	R\$1.800,0000
20	481383	00067633	FONE DE OUVIDO DO TIPO HEADSET COM FIO USB FONE DO TIPO HEADSET COM ARCO DE CABEÇA AJUSTÁVEL E GIRATÓRIO COM ALMOFADAS DE COURO SINTÉTICO EM AMBOS OS LADOS; ÁUDIO COM QUALIDADE DIGITAL; O MICROFONE DEVE POSSUIR HASTE RÍGIDA INSTALADA DO LADO ESQUERDO; CONTROLE INTEGRADOS NO FIO DO PERMITINDO CONTROLAR DE VOLUME E MUDO EM LINHA COM INDICADOR EM LED DE MUDO; DRIVERS DE ÁUDIO DE 30 MM COM AJUSTE; CONEXÃO USB-A DO TIPO PLUG-AND-PLAY; MICROFONE ROTATIVO COM CANCELAMENTO DE RUÍDO; MICROFONE DO TIPO BIDIRECIONAL; IMPEDÂNCIA DE ENTRADA DE 32 OHM; SENSIBILIDADE (HEADPHONE) DE 94 DBV/PA +/- 3 DB; SENSIBILIDADE (MICROFONE) DE -17 DBV/PA +/- 4 DB; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (HEADSET) DE 20 HZ - 20 KHZ; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (MICROFONE) DE 100 HZ - 10 KHZ; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 190 CENTÍMETROS; O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO NA COR PRETO; O PRODUTO DEVE SER COM COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT WINDOWS, MACOS OU CHROME OS; PESO MAXIMO DO HEADSET DE 0,197KG. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	un	15,00	R\$345,000	R\$5.175,0000
21	467422	156050-6	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 350W BIVOLT AUTOMATICO, PFC ATIVO BOX C/CABO, E BOTÃO LIGA/DESLIGA ESPECIFICAÇÕES: - PADRÃO ATX: 12V; - VENTILADOR: 12 CM; - POTÊNCIA: 350W; - FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0 A 50 °C; - EFICIÊNCIA MÍNIMA: 73%; - CONECTOR MB ATX (24 PINOS): 1 - CONECTOR ATX 12V (4 PINOS): 1; - CONECTOR IDE: 2; - CONECTOR SATA: 2; - ENTRADA AC: 115/230V, 60HZ; - PFC ATIVO; - PROTEÇÃO DE NYLON NOS CABOS (SLEEVE): NÃO; - DIMENSÃO DO PRODUTO (LXAXP): 140 X 85 X 150 MM; - APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO	un	20,00	R\$333,7200	R\$6.674,4000
22	7453	189297-5	FONTE DE ALIMENTACAO 550W PARA COMPUTADOR BIVOLT CHAVEADA (BOTAO LIGA/DESLIGA) EFICIENCIA MINIMA DE 80% POTENCIA MINIMA W (REAL): 550W - TIPO: ATXPINOS FONTE: 24TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT 115V/220V PFC ATIVO: SIM80 PLUS: SIMVENTILADOR: 120MM DE ROLAMENTO SLEEVETCOR: PRETOTIPO: ATXBOTAO LIGA/DESLIGA: SIMTENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT 115V/220V AUTOMATICOBARRAMENTO UNICO DE +12 V PFC ATIVO: SIMFAIXA DE FREQUENCIA: 50 - 60 HZ CONECTORES (ESPECIFICACAO MINIMAS):- 1 X 24 PINOS ATX- 1 X 4 +4 PIN EPS12V- 2 X 6 +2 PIN PCI-E- 6 X SATA- 3 X MOLEX GARANTIA DO FABRICANTE: MINIMA DE 1 ANOS (MODELO EVGA/CORSAIR/COOLER MASTER) IGUAL OU SUPERIOR) - APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO	un	5,00	R\$583,0900	R\$2.915,4500
23	476269	00032650	FONTE UNIVERSAL 7.8 PARA RELÓGIO PONTO PRISMA SUPER FACIL	un	10,00	R\$150,000	R\$1.500,0000

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuina#/> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



24	7469	0001411 9	LIMPA CONTATO ELETRONICO 300 ML	un	10,00	R\$28,88 00	R\$288,8000
25	462447	0005347 3	MEMÓRIA DE 8GB DIMM DDR4 2666MHZ 1,2V PARA DESKTOP DDR4, 2666MHZ, NON-ECC, CL17, X8, 1,2V, UNBUFFERED, DIMM, 288-PIN MODELO DE REFERENCIA(KINGSTON/SAMSUNG/CORSAIR) IGUAL OU SUPERIOR APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO	un	20,00	R\$399,0 000	R\$7.980,0000
26	476272	0003332 2	MÓDULO BIOMETRICO SFM 5020 4M PARA RELÓGIO PONTO HEXA	un	10,00	R\$806,7 100	R\$8.067,1000
27	467425	407580- 3	MOUSE OPTICO USB CONEXÃO: USB - RESOLUÇÃO DPI: 1000 DPI - TECNOLOGIA: ÓPTICO - NÚMERO DE BOTÕES: 3 - CABO RETRÁTIL: NÃO - COMPRIMENTO DO CABO: 1,5 M - COR: PRETO O DISPOSITIVO DE SER TOTALMENTE PLUG & PLAY; DEVE SER COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT WINDOWS, MAC OS E LINUX. MARCAS DE REFERENCIA (LENOVO/LOGITECH/HP) IGUAL OU SUPERIOR – APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO	un	150,0 0	R\$57,00 00	R\$8.550,0000
28	477049	189218- 5	PATCH CORD U/UTP CAT.6 1.5MT AZUL - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL E TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES; CERTIFICADO ANATEL; TIPO DE CONECTOR RJ-45 EM AMBAS AS PONTAS; TIPO DE CABO U/UTP CAT.6; DIÂMETRO NOMINAL 5,5 MM; TIPO DE CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEL, NU, FORMADO POR 7 FILAMENTOS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 0,20MM. CAPA FEITA DE POLIOLEFINA OU POLIETILENO E PODE SUPORTAR LARGURA DE BANDA DE 250 MHZ; CLASSE DE FLAMABILIDADE CMX TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-2; QUANTIDADE DE PARES 4 PARES, 24AWG; MATERIAL DO CONTATO: ELÉTRICO 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50?IN (1,27?M) DE OURO E 100?IN (2,54?M) DE NÍQUEL; PADRÃO DE MONTAGEM T568A/B; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO (°C) -10°C A +60°C; QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO ? 750 RJ-45; RESISTÊNCIA MÁXIMA DO CONDUTOR (?/KM) 93,8 ?/KM; CAPACITÂNCIA MÚTUA MÁXIMA @ 1 KHZ 56 PF/M; IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA 100±15%?; VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL 66 %; CERTIFICAÇÕES ANATEL: 1276-07-0256 (CABO U/UTP CAT.6 FLEXÍVEL) 1278-07-0256 (CABO DE MANOBRA); NORMAS ANSI/TIA-568-C.2 - MARCAS DE REFERENCIA: FURUKAWA, SOHOPLUS, LEGRAND, HELLERMANN, AMP (IGUAL OU SUPERIOR)	un	50,00	R\$61,80 00	R\$3.090,0000

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuina#/> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



			PATCH CORD U/UTP CAT.6 2.5MT AZUL- CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL E TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES; CERTIFICADO ANATEL; TIPO DE CONECTOR RJ-45 EM AMBAS AS PONTAS; TIPO DE CABO U/UTP CAT.6; DIÂMETRO NOMINAL 5,5 MM; TIPO DE CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEL, NU, FORMADO POR 7 FILAMENTOS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 0,20MM. CAPA FEITA DE POLIOLEFINA OU POLIETILENO E PODE SUPORTAR LARGURA DE BANDA DE 250 MHZ; CLASSE DE FLAMABILIDADE CMX TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-2; QUANTIDADE DE PARES 4 PARES, 24AWG; MATERIAL DO CONTATO; ELÉTRICO 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50?IN (1,27?M) DE OURO E 100?IN (2,54?M) DE NÍQUEL; PADRÃO DE MONTAGEM T568A/B; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO (°C) -10°C A +60°C; QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO ? 750 RJ-45; RESISTÊNCIA MÁXIMA DO CONDUTOR (?/KM) 93,8 ?/KM; CAPACITÂNCIA MÚTUAS MÁXIMAS @ 1 KHZ 56 PF/M; IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA 100±15%; VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL 66 %; CERTIFICAÇÕES ANATEL: 1276-07-0256 (CABO U/UTP CAT.6 FLEXÍVEL) 1278-07-0256 (CABO DE MANOBRA); NORMAS ANSI/TIA-568-C.2 - PATCH CORD U/UTP CAT.6 1.5MT AZULCARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL E TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES; CERTIFICADO ANATEL; TIPO DE CONECTOR RJ-45 EM AMBAS AS PONTAS; TIPO DE CABO U/UTP CAT.6; DIÂMETRO NOMINAL 5,5 MM; TIPO DE CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEL, NU, FORMADO POR 7 FILAMENTOS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 0,20MM. CAPA FEITA DE POLIOLEFINA OU POLIETILENO E PODE SUPORTAR LARGURA DE BANDA DE 250 MHZ; CLASSE DE FLAMABILIDADE CMX TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-2; QUANTIDADE DE PARES 4 PARES, 24AWG; MATERIAL DO CONTATO; ELÉTRICO 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50?IN (1,27?M) DE OURO E 100?IN (2,54?M) DE NÍQUEL; PADRÃO DE MONTAGEM T568A/B; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO (°C) -10°C A +60°C; QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO ? 750 RJ-45; RESISTÊNCIA MÁXIMA DO CONDUTOR (?/KM) 93,8 ?/KM; CAPACITÂNCIA MÚTUAS MÁXIMAS @ 1 KHZ 56 PF/M; IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA 100±15%; VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL 66 %; CERTIFICAÇÕES ANATEL: 1276-07-0256 (CABO U/UTP CAT.6 FLEXÍVEL) 1278-07-0256 (CABO DE MANOBRA); NORMAS ANSI/TIA-568-C.2 - MARCAS DE REFERENCIA: FURUKAWA, SOHOPPLUS, LEGRAND, HELLERMANN, AMP (IGUAL OU SUPERIOR)	un	80,00	R\$72,50 00	R\$5.800,0000
29	477050	189218-5	PATCH PANEL DESCARREGADO 24 PORTAS COM ICONES 1U 19 POLEGADAS - ESPECIFICAÇÃO: PATCH PANEL DESCARREGADO 24 PORTAS 1U, COMPATÍVEL COM CONECTORES CAT.5E, CAT.6, U/UTP PADRÃO KEYSTONE-CONFECIONADO EM AÇO, COM ACABAMENTO EM PINTURA RESISTENTE A RISCOS NA COR PRETA; APRESENTA LARGURA DE 19", CONFORME REQUISITOS DA NORMA TIA/EIA-310E; TODAS AS POSIÇÕES SÃO NUMERADAS PERMITINDO A IDENTIFICAÇÃO DAS CONEXÕES; COR: PRETO; TIPO DA PINTURA: EPOXI; ESPESSURA DA CHAPA: 1,5 MM; QUANTIDADE DE POSIÇÕES: 24 PORTAS DESCARREGADAS; INSTALAÇÃO: DIRETA EM RACKS DE 19 POLEGADAS; DEVE DE ACORDO COM AS NORMAS: ANSI/TIA-569-D TELECOMMUNICATIONS PATHWAYS AND SPACES, EIA-ECA-310-E CABINETS, RACKS, PANELS, AND ASSOCIATED EQUIPMENT – APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO	un	4,00	R\$408,0 000	R\$1.632,0000
31	462484	121352-0	PLACA DE REDE PCI 10/100/1000 PCI ESPRESS	un	15,00	R\$173,3 900	R\$2.600,8500
32	7502	189589-3	PLACA DE REDE WIRELESS TP-LINK PCI EXPRESS N300 300MBPS	un	25,00	R\$199,0 000	R\$4.975,0000
33	476270	396084-6	PLACA EXTENSORA PRISMA ADV HENRY	un	10,00	R\$250,0 000	R\$2.500,0000

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuina#/> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



34	481305	00058067	PLACA MÃE CHIPSET INTEL H510 EXPRESS PARA INTEL LGA-1200-G11 MEMÓRIA DDR4 SOM VÍDEO E REDE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CPU: PACOTE LGA1200; SUPORTAS OS SEGUINTE PROCESSADORES: PROCESSADORES INTEL CORE I9 DE 11ª GERAÇÃO / I7 / I5, PROCESSADORES INTEL CORE I9 DE 10ª GERAÇÃO / I7 / I5 / I3 / INTEL PENTIUM / INTEL CELERON, LIMITADO A PROCESSADORES COM INTEL DE 4 MB SMART CACHE, FAMÍLIA INTEL CELERON G5XX5. O CACHE L3 VARIA COM A CPU; CHIPSET CHIPSET INTEL H510 EXPRESS; MEMÓRIA COMPATIVEL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADORES INTEL CORE I9 / I7 / I5 DE 11ª GERAÇÃO : SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA DDR4 3200/3000/2933/2666/2400/2133 MHZ, PROCESSADORES INTEL CORE I9 / I7 DE 10ª GERAÇÃO : SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA DDR4 2933/2666/2400/2133 MHZ 10ª GERAÇÃO INTEL NÚCLEO I5 / I3 / PENTIUM / CELERON PROCESSADORES: SUPORTE PARA DDR4 MÓDULOS DE MEMÓRIA 2666/2400/2133 MHZ, 2X SOQUETES DDR4 DIMM COM SUPORTE PARA ATÉ 64 GB (CAPACIDADE DE DIMM ÚNICO DE 32 GB) DE MEMÓRIA DO SISTEMA ARQUITETURA DE MEMÓRIA DUAL CHANNEL, SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA DIMM 1RX8 / 2RX8 ECC SEM BUFFER (OPERAR EM MODO NÃO ECC), SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA DIMM 1RX8 / 2RX8 / 1RX16 NÃO-ECC SEM BUFFER, SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA EXTREME MEMORY PROFILE (XMP); PLACA GRÁFICA INTEGRADA: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO - SUPORTE PARA GRÁFICOS HD INTEL: 1 PORTA D-SUB, SUPORTANDO UMA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1200, 60HZ, 1 PORTA HDMI, COM SUPORTE PARA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4096X2160 A 30HZ, SUPORTE PARA VERSÃO HDMI 1.4 E HDCP 2.3; ÁUDIO INTEGRADO: CODEC DE ÁUDIO REALTEK, ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO, 2/4 / 5.1 / 7.1 CANAIS; LAN: CHIP REALTEK GBE LAN (1 GBIT / 100 MBIT); SLOTS DE EXPANSÃO: 1X SLOT PCI EXPRESS X16, EXECUTANDO A X16 (PCIEX16) (O SLOT PCIEX16 ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO PCI EXPRESS 4.0.), SUPORTADO APENAS POR PROCESSADORES DE 11ª GERAÇÃO, 1X SLOT PCI EXPRESS X1 (PCIEX1_1) (O SLOT PCIEX1 ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO PCI EXPRESS 3.0.); INTERFACE DE ARMAZENAMENTO: 1X CONECTOR M.2 (SOquete 3, CHAVE M, TIPO 2260/2280/22110 SATA E SUPORTE A PCIE 3.0 X4 / X2 SSD), 4X CONECTORES SATA DE 6 GB/S.; USB: 4 PORTAS USB 3.2 GEN 1 (2 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO, 2 PORTAS DISPONÍVEIS ATRAVÉS DO CONECTOR USB INTERNO), 6 PORTAS USB 2.0 / 1.1 (4 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO, 2 PORTAS DISPONÍVEIS ATRAVÉS DO CONECTOR USB INTERNO); CONECTORES DE ENTRADA E SAÍDA INTERNOS: 1X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL ATX DE 24 PINOS, 1X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO ATX 12V DE 8 PINOS, 1X CABEÇALHO DO VENTILADOR DA CPU, 1X CABEÇALHO DO VENTILADOR DO SISTEMA, 1X CABEÇALHO DE TIRA LED RGB, 1X CONECTOR M.2 SOQUETE 3; 4X CONECTORES SATA 6 GB/S, 1X CABEÇALHO DO PAINEL FRONTAL, 1X CONECTOR DE ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL, 1X CONECTOR USB 3.2 GEN 1, 1X CONECTOR USB 2.0 / 1.1, 1X CABEÇALHO DO MÓDULO DE PLATAFORMA CONFIÁVEL (APENAS PÁRA O MÓDULO GC-TPM2.0 SPI / GC-TPM2.0 SPI 2.0), 1X CABEÇALHO DE PORTA SERIAL, 1X JUMPER CLARO CMOS, TODOS OS CONECTORES DE VENTILADOR ESTÃO SUJEITOS A SUPORTE AIO_PUMP, PUMP E VENTILADOR DE ALTO DESEMPENHO COM CAPACIDADE DE FORNECER ATÉ 2A / 12V, 24W; CONECTORES DO PAINEL TRASEIRO: 1X PORTA DE TECLADO / MOUSE PS / 2, 1X PORTA D-SUB, 1X PORTA HDMI, 2X PORTAS USB 3.2 GEN 1, 4X PORTAS USB 2.0 / 1.1, 1X PORTA RJ-45, 3X CONECTORES DE ÁUDIO, I/O CONTROLLER: CHIP CONTROLADOR DE I/O ITE, BIOS: FLASH DE 1 X 256 MBIT, USO DE AMI UEFI BIOS LICENCIADO, PNP 1.0A, DMI 2.7, WFM 2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 5.0; RECURSOS: EASYTUNE, FAST BOOT, ON / OFF CARREGAR, SMART BACKUP, SYSTEM INFORMATION VIEWER SUPORTE PARA Q-FLASH, SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DO XPRESS; SISTEMA OPERACIONAL:	un	3,00	R\$1.277,6700	R\$3.833,0100
----	--------	----------	---	----	------	---------------	---------------

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuina#/> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



			SUporte para Windows 10 de 64 bits; formato: Micro ATX; 24,4 cm x 21,0 cm; garantia de 01 ano; (Marcas de referência: ASUS, MSI ou GOGABYTE - igual ou superior) apresentar folder do produto.				
35	481319	0007491 1	PROCESSADOR INTEL CORE-I5 11400 2.6Ghz LGA-1200-G11 12MB	un	3,00	R\$1.927 ,3700	R\$5.782,1100
36	481320	149730-8	PROJETOR 3.400L HDMI/USB B/ VIDEO-COMPONENTE, RESOLUCAO 1024 x 768 (XGA) - ESPECIFICAÇÕES TECNICOS DO ITEM: Projeção: - Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips, Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto, Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício, Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3, Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens2, Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens2, aspecto: 4:3, Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA), Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+), Tipo de lâmpada: 210 W UHE, contraste: Até 15 000:1; Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores;; Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele), tamanho de projeção da tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m); Duração da lâmpada Modo ECO: Até 12.000 horas, Modo Normal: Até 6.000 horas; Correção de Keystone Automático: Vertical: ±30 graus, Slider: Horizontal: ±30 graus; Plug 'n Play USB Projetor compatível com computadores PC e Mac; Temperatura suportadas 5° a 35°C; Trava Kensington, Cadeado, Barra de segurança; Alimentação Voltagem: 100 – 240VAC ±10%, 50 / 60Hz AC; Consumo de energia em Modo ECO: 235 W, Modo Normal: 345 W e Em Espera: Máx. 2W; Lente de projeção Tipo Foco Manual, Número F: 1.44, Distância Focal: 16.7 mm, Razão de zoom: Zoom digital: 1.0 – 1.35; Controle remoto com Características A/V Mute, Congelar, Dividir, Aspecto, Modo de Cor, Automático, Menu MHL, Volume, Distância de operação de 6 m, Ângulo de operação Direita / Esquerda: ±30 graus e Para cima/ Para baixo: ±15 graus; Dimensões máximas do Projetor incluindo os pés: 30 x 25 x 9,1 cm (L x P x A) e excluindo os pés: 30 x 25 x 8,6 cm (L x P x A); Desempenho do monitor em NTSC: 480 linhas e PAL: 576 linhas (Depende da observação de padrão multifrequêncial); Sinal de entrada disponíveis NTSC / NTSC4.43 / PAL / M-PAL / N-PAL / PAL60 / SECAM; Interfaces disponíveis 1x USB-B, 1x HDMI, 2x Computador/Componente, 1x Vídeo, 1x RS-232c, 1x Saída de Monitor, Áudio 1 & 2, Áudio R & L e 1x Saída de Áudio; Alto-falante de 5 W (mono); Ruidos do ventilador em Modo ECO de 28 dB e em Modo Normal de 37 dB; o equipamento deve vir acompanhado dos seguintes itens: Projetor, Cabo de energia, Cabo HDMI, Controle remoto, Pilhas, CD com softwares, guia de instalação rápida Garantia de 12 meses – APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO	un	3,00	R\$6.200 ,0000	R\$18.600,0000
37	469676	88774-9	RACK 19" 6U PAREDE COM PORTA DE VIDRO E CHAVE	un	6,00	R\$846,0 000	R\$5.076,0000
38	455387	363735-2	RADIO AIRMAX ROCKET M5 MIMO 5.0/5.8GHZ + FONTE POE - RADIO WIRELES 5470 MHZ/5825 MHZ/ PROCESSADORATHEROS 400 MHZ/MEMORIA DE 64 MB SDRAM/FLASH 8MB/POTENCIA DE TRANSMISSAO 27DBM (500MW) 01 PORTA LAN 10/100, CONECTORES EXTERNOS 2X SMA/PESO 0,500 KG ESPECIFICACAO TECNICA QUE DEVE TER O PRODUTO: PROCESSADORATHEROS MIPS 24KC, 400MHZ; MEMORIA 64MB SDRAM, 8MB FLASH; INTERFACE DE REDE X 10/100 BASE-TX (CAT. 5, RJ-45) ETHERNET INTERFACE; REGULAMENTACAO/CONFORMIDADE: FCC PART 15.247, IC RS210, CE; RS210, CE; ROHSCOMPLIANCE: SIM;	un	3,00	R\$1.600 ,0000	R\$4.800,0000

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuina#/> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



			CARACTERISTICAS FISICAS E ELETRICAS: DIMENSOES: 16CM X 8CM X 3CM; PESO 0,500KG; CONECTOR RF: 2XRPSMA(IMPERMEAVEL); CARACTERISTICAS DO PRODUTO: EXPOSICAO AO TEMPO, LIVRE DE UV; KIT DE MONTAGEM INCLUSO; CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA 8WATTS; FONTE DE ALIMENTACAO 24V, 1A POE ALIMENTACAO INCLUIDA; METODO PASSIVO -POWER OVERETHERNET (PARES 4,5 +,7,8 RETORNO); TEMPERATURA DE OPERACAO: -30C ATE 75C; UMIDADE DE OPERACAO: 5 ATE 95% CONDENSADO; CHOQUE E VIBRACAO ETSI300-019-1.4; GARANTIA DE 01 ANO - APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO				
39	467434	0003116 2	RADIO POWERBEAM AIRMAX 5GHZ 22DBI PBE-M5-300 - PROCESSADOR: AHEROS MIPS 74KC , 560 MHZ; MEMÓRIA: 64 MB DDR2, 8 MB ??DE FLASH (1) PORTA ETHERNET 10/100; APROVAÇÕES SEM FIO: FCC, IC , CE; CONFORMIDADE COM A ROHS : SIMFONTE DE ALIMENTAÇÃO: 24V , 0,5A POE; MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO: PASSIVE POE (PARES 4, 5 + , 7 , 8 RETORNO); MAX . CONSUMO DE ENERGIA: 6W; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 5.47 - 5.825GHZGANHO: 22DBI; MAX. VSWR: 02:01; BUILT-IN DOWNTILT MECÂNICA: 20 ° A -10 °; POTÊNCIA DE SAÍDA: 26 DBM; VENTO LOADING: 45 LBF @ 125 MPH; VENTO SOBREVIVÊNCIA : 125 MPH; LEDS: (1) ENERGIA (1) LAN (4), WLAN o SINAL LEDS FORÇA: SOFTWARE- AJUSTÁVEL PARA CORRESPONDER NÍVEIS PERSONALIZADOS RSSI; TAMANHOS CANAL : 5/8/10/20/30/40 MHZ; POLARIZAÇÃO : DUAL LINEAR GRAU DE PROTEÇÃO: OUTDOOR UV ESTABILIZADO PLÁSTICO; MONTAGEM: POLE -MOUNT ( KIT INCLUÍDO ), WALL -MOUNT; ESD / EMP PROTEÇÃO: AR : ± 24 KV , CONTATO: ± 24 KV; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -40 A 70 ° C; UMIDADE DE OPERAÇÃO: 5 A 95% SEM CONDENSAÇÃO; CHOQUE E VIBRAÇÃO : ETSI300 - 019-1.4; O EQUIPAMENTO DEVE SER ACOMPANHADO COM TODOS OS ACESSORIOS PARA MONTAGEM - APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO	un	6,00	R\$1.711 ,2200	R\$10.267,3200
40	481322	0005386 4	RADIO UBIQUITI LITEBEAM LBE-M5-23 5GHZ 23DBI - APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	un	10,00	R\$1.094 ,3700	R\$10.943,7000
41	455403	328301- 1	REGUA DE TOMADA - 08 TOMADAS 10A METALICA 1U 19" COR PRETA - COM DISJUNTOR; POSSUI TOMADAS 2P T 250V 10A INJETADAS, TENSÃO DE ENTRADA AC 110/220 DESCRIÇÃO ATENDE OS REQUISITOS TÉCNICOS DA NORMA NBR 14136:2012; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO SAE 1010 COM ESPESSURA DE 0,9MM. TENSÃO DE ENTRADA (AC) : 110/220 VOLTS. CABO DE ALIMENTAÇÃO: 3X1,5MM <sup>2</sup> COM 1,5M DE COMPRIMENTO; POSSUI TOMADAS 2P + T 250V 10A INJETADAS; OPÇÃO DE FORNECIMENTO COM 8 TOMADAS; PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZADA PADRÃO RAL 7032 (BEGE) OU PRETO. PROFUNDIDADE 45MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 484MM, LARGURA DE 44MM(1U)	un	4,00	R\$120,0 000	R\$480,0000
42	467433	102339- 0	RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMETRIA E PROXIMIDADE R2 DESBLOQUEADO - REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO HOMOLOGADO PELA PORTARIA1510/2009 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E CERTIFICADO PORTARIA 595/13 DO INMETRO, CONFORME NOVOS PADRÕES DE SEGURANÇA E QUALIDADE PARA OS REPS; POSSUI INTERFACE COM TECLADO E TELA COLORIDA SENSÍVEL AO TOQUE; MECANISMO DE IMPRESSÃO: TÉRMICO; MÓDULO BIOMÉTRICO COM GRANDE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DIGITAIS PARA 15.000 DIGITAIS; IMPRIME COMPROVANTE (TICKET) PARA CADA REGISTRO DE PONTO EFETUADO COM CORTE AUTOMÁTICO DO PAPEL; POSSUIR OS SEGUINTES TIPOS DE COMUNICAÇÃO: TCP/IP E USB (PEN DRIVE) NATIVOS E 3G E WI-FI (OS DOIS ÚLTIMOS COMO OPCIONAIS); MÉTODO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS VIA PENDRIVE; O EQUIPAMENTO DEVE TER SISTEMA SEGURO CONTRA FRAUDES, POSSUI; COMUNICAÇÃO PROTEGIDA POR CRIPTOGRAFIA E SENsoRES INTERNOS QUE BLOQUEIAM O USO EM CASO DE TENTATIVA DE VIOLAÇÃO, ALÉM DE TER SEUS DADOS FISCAIS ASSINADOS DIGITALMENTE; POSSUI GERENCIADOR WEB BROWSER EMBARCADO PARA CADASTRO E CONFIGURAÇÕES, COM ACESSO ATRAVÉS DE	un	6,00	R\$1.950 ,0000	R\$11.700,0000

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuina#/> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



			QUALQUER NAVEGADOR DE INTERNET; ACESSÓRIOS INCLUSOS: MANUAL E FONTE; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA LOCAL; APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO;				
43	481398	00033334	ROTEADOR ETHERNET 05 PORTAS GIGABIT CPU DUAL CORE 880MHZ/256MB MEMORIA RAM - ROTEADOR ROUTERBOARD COM 05 PORTAS 10/100/1000; PROCESSADOR DE NO MINIMO 880MHZ DE 02 NUCLEOS E 04 THREADS; MEMORIA RAM MINIMA DE 256MB; SISTEMA OPERACIONAL ROUTER OS; TAMANHO MINIMO DE ARMAZENAMENTO DE 16MB; MTBF DE APROXIMADAMENTE 100.000 HORAS; DEVE POSSUIR ACELERAÇÃO DE HARDWARE IPSEC; SLOT PARA CARTÃO MICROSD; 01 PORTA USB DO TIPO A; DEVE POSSUIR REINICIALIZAÇÃO DE ENERGIA POR USB; MONITORAMENTO DE TENSÃO E TEMPERATURA; ENTREDA DE ENERGIA POR CONECTOR DC E POE-IN.; TENSÃO DE ENTRADA DE ENERGIA: 8-30V; POTENCIA MAXIMA DE ENERGIA DE 10W; POE PASSIVO; ENTREDA DE TENSÃO POE: 8- 30V; APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO;	un	15,00	R\$568,0000	R\$8.520,0000
44	481326	25622	ROTEADOR WIRELESS TP-LINK AC1200 GIGABIT DUAL BAND MU-MIMO 4 ANTENAS 2.4GHZ 300MBPS/5GHZ 867MBPS - ESPECIFICAÇÕES: WI-FI 5: IEEE 802.11AC/N/A 5 GHZ, IEEE 802.11N/B/G 2.4 GHZ; VELOCIDADE DE WIFI: AC1200 5 GHZ: 867 MBPS (802.11AC) E 2.4 GHZ: 300 MBPS (802.11N); TRANSMISSÃO: 4X ANTENAS FIXAS ALTA PERFORMANCE BEAMFORMING; CAPACIDADE WIFI: DUAL-BAND E MU-MIMO COMUNICA-SE SIMULTANEAMENTE COM VÁRIOS CLIENTES MU-MIMO; MODOS DE OPERAÇÃO ROUTER MODE ACCESS POINT MODE; PROCESSADOR DUAL-CORE CPU; PORTAS ETHERNET: 1 X GIGABIT WAN PORTA E 4 X GIGABIT LAN PORTAS; BOTÕES E LEDS DE INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: WPS/WI-FI BOTÃO, POWER ON/OFF BOTÃO, RESET BOTÃO; ALIMENTAÇÃO 12 V = 1 A; SEGURANÇA CRIPTOGRAFIA WIFI: WPA, WPA2, WPA3 E WPA/WPA2-ENTERPRISE (802.1X); SEGURANÇA DE REDE SPI FIREWALL, ACCESS CONTROL, IP & MAC BINDING, APPLICATION LAYER GATEWAY; REDE PARA VISITANTES 1 X 5 GHZ REDE CONVIDADOS E 1 X 2.4 GHZ REDE CONVIDADOS; FUNÇÃO DE VPN SERVER: OPENVPN, PPTP; PROTOCOLOS IPV4 E IPV6; ONEMESH: COMPATÍVEL ONEMESH; URL FILTERING, TIME CONTROLS; TIPOS DE WAN: DYNAMIC IP, STATIC IP, PPPoE, PPTP E L2TP; QUALIDADE DE SERVIÇO (QOS); CLOUD SERVICE OTA FIRMWARE UPGRADE, ID E DDNS; NAT FORWARDING: VIRTUAL SERVERS, PORT FORWARDING, PORT TRIGGERING, DMZ E UPNP; IPTV: IGMP PROXY, IGMP SNOOPING, BRIDGE, TAG VLAN; DHCP: ADDRESS RESERVATION, DHCP CLIENT LIST, SERVER; DDNS: NO-IP, DYNDNS ENTRE OUTROS; GERENCIAMENTO: WEBPAGE; REQUISITOS DE SISTEMA INTERNET EXPLORER 11+, FIREFOX 12.0+, CHROME 20.0+, SAFARI 4.0+, OR OTHER JAVASCRIPT-ENABLED BROWSER; CERTIFICAÇÕES: FCC, CE, ROHS; POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO WIFI: CE EIRP: <20DBM(2.4GHZ), <23DBM(5GHZ), FCC: <30DBM(2.4GHZ & 5GHZ); SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO WIFI: 5GHZ: 11A 6MBPS:-93DBM ; 11A 54MBPS:-78DBM ; 11AC HT20 MCS8:69DBM;11AC HT40 MCS9:-65DBM; 11AC HT80 MCS9:-62DBM E 2.4GHZ: 11G 54MBPS:-78DBM; 11N HT20 MCS7:-74DBM; 11N HT40 MCS7:-71DBM ; O EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO COM OS SEGUINTE ITENS: CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 X ROTEADOR WI-FI, 1 X ADAPTADOR DE ENERGIA, 1 X CABO RJ45 ETHERNET E GUIA DE INSTALAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES – APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO	un	10,00	R\$450,0000	R\$4.500,0000
45	481317	00028735	SSD 240GB SATA III 6GB/S COM LEITURA SEQUENCIAL DE 545MB/S (MARCAS DE REFERÊNCIA: KINGSTON, WETERN DIGITAL, ADATA - IGUAL OU SUPERIOR) APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	un	25,00	R\$425,500	R\$10.638,7500
46	481318	00071010	SSD M.2 NVME 250GB PCEI 3.0 FORMATO 2280 velocidade de leitura/gravação de até 2.100/1.100MB/s (MARCAS DE REFERÊNCIA: KINGSTON, WETERN DIGITAL, ADATA - IGUAL OU SUPERIOR) APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	un	10,00	R\$399,000	R\$3.990,0000
47	7555	131025-9	SWITCH 16 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 MBPS RACK - ESPECIFICAÇÕES: CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS; PADRÕES	un	8,00	R\$1.200,0000	R\$9.600,0000

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuina#/> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



			E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB , IEEE 802.3X; 16 PORTAS RJ45 COM AUTO NEGOCIAÇÃO 10/100/1000 MBPS AUTOMDI/MDIX; MÍDIAS DE REDE 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M) EIA/TIA-568 100Ù STP (MÁXIMO 100M) 100BASE-TX: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) EIA/TIA-568 100Ù STP (MÁXIMO 100M) 1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E CABLE (MAXIMUM 100M) ENERGIA FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240VAC, 50/60HZ CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 13.3W (220V/50HZ); DESEMPENHO MÍNIMO DO EQUIPAMENTO: CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 32 GBPS - TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 23.8 MPPS - TABELA DE ENDEREÇOS MAC: 8K; JUMBO FRAME: 10KB - TECNOLOGIA GREEN PARA ECONOMIA DE ENERGI; MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENCAMINHA; RECURSOS MÍNIMOS DO EQUIPAMENTO: EFICIÊNCIA DE CONSUMO DE ENERGIA ECONOMIZA; SUPORTA CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X PARA MODO FULL DUPLEX E BACKPRESSURE PARA O MODO HALF DUPLEX; ARQUITETURA DE ENCAMINHAMENTO SEM BLOQUEIO QUE ENCAMINHA E FILTRA OS PACOTES EM PLENA VELOCIDADE A CABO COM UMA VAZÃO MÁXIMA; CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 32GBPS; JUMBO FRAME DE 10K; AUTO-MDI/MDIX ELIMINA A NECESSIDADE DE CABOS CRUZADOS; SUPORTA AUTO-APRENDIZAGEM DE MAC ADDRESS E SEU AUTO-ENVELHECIMENTO; ESQUEMA DE ENCAMINHAMENTO QUE ARMAZENA E ENCAMINHA; PORTAS DE AUTO-NEGOCIAÇÃO PROPORCIONAM UMA INTEGRAÇÃO INTELIGENTE ENTRE OS HARDWARE 10MBPS, 100MBPS E 1000MBPS; PLUG AND PLAY; A EMBALAGEM DO EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO, MAQUINAS, 01 KIT DE MONTAGEM EM HACK E 01 PEZINHO DE BORRACHA; 01 ANO DE GARANTIA; APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO;				
48	455293	312485-1	TECLADO STANDARD USB - QUANTIDADE MÍNIMA DE TECLAS DE 107 TECLAS. PORTA USB. COR PRETA. PADRÃO ABNT2. COMPRIMENTO DO CABO: 1,40M; CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO USB, LAYOUT ABNT2, DURABILIDADE DAS MÍNIMA DAS TECLAS DE 10 MILHÕES DE CICLOS. COMPATIBILIDADE COM OS SEGUINTES SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP, WINDOWS 7 32/64BITS, WINDOWS 8 OU SUPERIOR, MAC OS 9 OU SUPERIOR E LINUX (MOVITEC/MULTILASER/C3TECH) IGUAL OU SUPERIOR. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	un	100,00	R\$53,44 00	R\$5.344,0000
49	481321	0007298-1	TONER HP W1030X ORIGINAL 9,7K	un	20,00	R\$1.117, 5000	R\$22.350,0000
50	481325	53864	UBIQUITI LITEBEAM LBE-5AC-GEN2 23DBI AC - APRESENTAR FOLVER DO PRODUTO.	un	6,00	R\$1.200, 0000	R\$7.200,0000
51	481323	0006181	UBIQUITI POWERBEAM AC AIRMAX 2GHZ 18DBI (PBE-2AC-400) APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	un	6,00	R\$2.000, 0000	R\$12.000,0000
52	481324	0005381-3	UBIQUITI UNIFI AP-AC-LITE (2.4/5.0GHZ 300/867MBPS) APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	un	10,00	R\$1.771, 1900	R\$17.711,9000
53	455363	189220-7	VELCRO COR PRETA OU CINZA 16MM X 3 MTS	un	6,00	R\$20,39 00	R\$122,3400

Total: R\$325.221,48

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuina#/> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

28.2 Destacamos que alguns suprimentos ou materiais de informática, foram pontuados ao menos 03 (três) marcas em específico para sua aquisição, conforme parecer técnico elaborado pelo Coordenador do Departamento de TI do Município de Juína em anexo, visando assim adquirir equipamentos de informática, que não vão causar prejuízos à qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

28.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuina#/> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

28.4 Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA.

### **29 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

29.1 Os itens deverão ser entregues mediante REQUISIÇÃO, nas quantidades nela especificadas.

29.2 O prazo de entrega dos materiais é de **10 (dez) dias corridos** após solicitação da secretaria.

29.3 O INÍCIO DO PRAZO DE ENTREGA - começa a correr após solicitação e Autorização expedida pela Secretaria solicitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

29.4 LOCAL DE ENTREGA - as entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados pelas Secretarias, no horário normal de expediente, conforme especificações e quantidades solicitadas;

### **30 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

30.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, computadas neste as eventuais prorrogações.

30.2 Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecendo, o disposto no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **31 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

31.1 As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão realizadas através de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.

31.2 O licitante vencedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

31.3 A aquisição decorrente desta Ata de Registro de Preços poderá ser realizada até que se complete os 12 (doze) meses de sua vigência ou até que se esgote os quantitativos estimados.

31.4 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

31.5 A licitante vencedora fornecerá somente os objetos registrados na ARP;

31.6 Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

31.7 Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

31.8 Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a causar os seus empregados no desempenho de suas funções;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

- 31.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- 31.10 O ônus decorrente da realização do serviço ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 31.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 31.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 31.13 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação.

### 32 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 32.1 Exercer a fiscalização dos serviços contratados através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atestado das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 32.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, disponibilizando o local e os meios materiais para execução dos serviços;
- 32.3 Efetuar o pagamento dos valores dentro das condições estabelecidas no contrato;
- 32.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 32.5 Prestar à contratada, informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato a ser firmado;
- 32.6 Aplicar à contrata as sanções regulamentares e contratuais.

### 33 DA FISCALIZAÇÃO

- 33.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. LEVI LOPES RIBEIRO designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.
- 33.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do produto adquirido, de forma assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.

### 34 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 34.1 A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme a seguinte dotação orçamentária:



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



• DOTAÇÃO: 1793 – 04.170.04.126.0037.2419.3.3.90.30.1.500.0000000.

### 35 DOS ORÇAMENTOS

35.1 O custo estimado dos itens foi apurado a partir de uma ampla pesquisa de preços praticados por fornecedores, preços registrados em outros entes públicos tomando como preço de referência o sistema Radar do TCE/MT, sendo:

- MARIA CRISTINA MATTEI EPP, inscrita no CNPJ nº. 03.727.710/0001-06;
- JPSIMAO ASSIST. TÉC. EM INFOR. LTDA, inscrito no CNPJ nº. 17.778.799/0001-44;
- MGF ASSESSIRIA EM INFORMÁTICA LTDA (ONLINE INFORMÁTICA), inscrita no CNPJ nº. 07.079.097/0001-19;
- DELTATECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.425.044/0001-26;
- MAYCON C. R. DE SOUZA (FLORESTA TECNOLOGIA), inscrito no CNPJ nº. 24.019.510/0001-79;
- ARP N.º 199/2021 E PE N.º 025/2021, PREFEITURA M. DE JUÍNA - MT;
- ARP N.º 200/2021 E PE N.º 025/2021, PREFEITURA M. DE JUÍNA - MT;
- ARP N.º 201/2021 E PE N.º 025/2021, PREFEITURA M. DE JUÍNA - MT;
- ARP N.º 204/2021 E PE N.º 025/2021, PREFEITURA M. DE JUÍNA - MT;
- ARP N.º 206/2021 E PE N.º 025/2021, PREFEITURA M. DE JUÍNA - MT;
- ARP N.º 082/2022 E PP 053/2022 GAÚCHA DO NORTE – MT;
- ARP N.º 011/2023 E PE N.º 052/2022 NOVA MUTUM - MT;
- ARP N.º 081/2022 E PE 020/2023 SORRISO - MT;
- ARP N.º 100/2022 E PP N.º 050/2022 CASTANHEIRA – MT;
- BANCO DE PREÇOS.

35.2 Com base nas pesquisas de preços, conforme as recomendações supracitadas, visando garantir a vantajosidade para a Administração pública chegou-se ao preço MEDIANO para o balizamento do processo, conforme demonstrado no MAPA COMPARATIVO em anexo aos autos.

### 36 DAS SANÇÕES/PENALIDADES

36.1 Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

### 37 DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES:

37.1 **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

37.2 **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



37.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

37.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

### 38 DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

38.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
PODER PÚBLICO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuina#/> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



## ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023.

#### MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço (rua, nº, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITE M	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTD E.	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO/ R\$	VALOR TOTAL/ R\$

#### VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e a minuta do Contrato, bem como as demais condições.

Informamos, por oportunidade, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

b) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuina#/> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



### ANEXO III

Pregão Eletrônico n.º 010/2023

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º \_\_\_\_/2023.  
que fazem o Município de Juína-MT e \_\_\_\_\_:

#### PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 010/2023, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, brasileiro/a, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador/a da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a no Município de \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 010/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

, do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2023, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 4.1 As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão realizadas através de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.
- 4.2 O licitante vencedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.
- 4.3 A aquisição decorrente desta Ata de Registro de Preços poderá ser realizada até que se complete os 12 (doze) meses de sua vigência ou até que se esgote os quantitativos estimados.
- 4.4 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.
- 4.5 A licitante vencedora fornecerá somente os objetos registrados na ARP;
- 4.6 Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.
- 4.7 Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.
- 4.8 Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a causar os seus empregados no desempenho de suas funções;
- 4.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- 4.10 O ônus decorrente da realização do serviço ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuina#/> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

4.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

4.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

4.13 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 5.1 Exercer a fiscalização dos serviços contratados através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atestado das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 5.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, disponibilizando o local e os meios materiais para execução dos serviços;
- 5.3 Efetuar o pagamento dos valores dentro das condições estabelecidas no contrato;
- 5.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 5.5 Prestar à contratada, informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato a ser firmado;
- 5.6 Aplicar à contrata as sanções regulamentares e contratuais.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuina#/> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuina#/> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.<sup>o</sup> \_\_\_\_/2023, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.<sup>o</sup> 010/2023 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.<sup>o</sup> 8.666/1993 e da Lei Federal n.<sup>o</sup> 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

### CLÁUSULA NONA

#### DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.<sup>º</sup> (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.<sup>o</sup> 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.<sup>o</sup>



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



010/2023, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
Paulo Augusto Veronese  
Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_  
FORNECEDOR REGISTRADO  
\_\_\_\_\_  
Representante Legal/Preposto

### TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º \_\_\_\_\_

CPF/MF n.º \_\_\_\_\_

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuina#/> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



### ANEXO IV

Pregão Eletrônico n.º 010/2023

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_/2023

que fazem o Município de Juína-MT e \_\_\_\_\_:

#### PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, brasileiro/a, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador/a da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a no Município de \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de \_\_\_\_\_, com base no Pregão Eletrônico nº 010/2023 e na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2023, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo \_\_\_\_\_, MUNICIPIO DE JUINA – ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2023, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

1.2. Os materiais, produtos e/ou equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. A entrega deverá acontecer **em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, conforme solicitação das secretarias, e após a emissão da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Eletrônico nº 010/2023.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2, desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuina#/> para validar as assinaturas.

2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023, obsevado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E VIGÊNCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses contados da data da assinatura, computadas neste as eventuais prorrogações.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1, desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

### CLÁUSULA QUINTA DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = [(1 + \text{TR}/100) N30 - 1] \times \text{VP}$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

### CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

#### 6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realignamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente,

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuinam#/assinatura> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de resarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

### 6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

### CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO: 1793 – 04.170.04.126.0037.2419.3.3.90.30.1.500.0000000.**

### CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão realizadas através de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.

8.2 O licitante vencedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

8.3 A aquisição decorrente desta Ata de Registro de Preços poderá ser realizada até que se complete os 12 (doze) meses de sua vigência ou até que se esgote os quantitativos estimados.

8.4 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

8.5 A licitante vencedora fornecerá somente os objetos registrados na ARP;

8.6 Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuina#/> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

- 8.7 Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.
- 8.8 Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a causar os seus empregados no desempenho de suas funções;
- 8.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- 8.10 O ônus decorrente da realização do serviço ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 8.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 8.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.13 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação.

### CLÁUSULA NONA

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Exercer a fiscalização dos serviços contratados através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atestado das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 9.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, disponibilizando o local e os meios materiais para execução dos serviços;
- 9.3 Efetuar o pagamento dos valores dentro das condições estabelecidas no contrato;
- 9.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 9.5 Prestar à contratada, informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato a ser firmado;
- 9.6 Aplicar à contrata as sanções regulamentares e contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuina#/> para validar as assinaturas.

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuina#/> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

- 11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;
- 11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;
- 11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- 11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;
- 11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.
- 11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 11.1.3. judicial, nos termos da legislação;
- 11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuina#/> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

11.4.3. execução da garantia contratual, para resarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal nº 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11, deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12, deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

70



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



### DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal nº. 8.666/1993 e da Lei Federal nº. 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

#### DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

#### DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuina#/> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de constitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Prefeito Municipal

CPF/MF N.º \_\_\_\_\_;

NOME/RAZÃO SOCIAL  
CNPJ/CPF/MF N.º \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Representante Legal  
CPF/MF N.º \_\_\_\_\_

CPF/MF N.º \_\_\_\_\_;

### TESTEMUNHAS:



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



## ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023

A (Empresa).....apresenta, a seguir, os dados de (Nome completo representante)..... seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura da eventual ata de registro:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):

PROFISSÃO:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J Nº

FONE:

FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/ Av.: N.º:

Município:

Estado:

CEP.:

Conta Corrente:

Cód.

Agência:

Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

....., ..... de ..... de 2023.

.....

(Assinatura do representante legal e carimbo)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuina#/> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



### ANEXO VI

Pregão Eletrônico n.º 010/2023

#### MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Ao  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Eletrônico nº 010/2023:

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do **Pregão Eletrônico nº 010/2023**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARA para todos os que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(Ressalva: se empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

DECLARA, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal/Preposto

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuina/n#/> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



### ANEXO VII

Pregão Eletrônico n.º 010/2023

#### MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Eletrônico n.º 010/2023:

#### TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Eletrônico n.º 010/2023, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

EMAIL: \_\_\_\_\_ @ \_\_\_\_\_

Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuina#/> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

# Assinaturas

---

JOSE CARLOS DIVINO (005.198.431-85)

Título: eletrônica

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP Z.200-Z/2001. Acesse <https://agiliblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuinam#/assinatura> e informe o código 21c6f84f-e179-46c9-ad22-5bfcc9119180, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.